000106

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.713, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

Altera a súmula e o artigo primeiro da Lei nº 2.358, de 25 de agosto de 1995, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a súmula da Lei nº 2.358 de 25 de agosto de 1995 que passa a ter a seguinte redação:

> **"SÚMULA: Dispõe sobre autorização para doação de terrenos à empresa D'Monegatto Essencial Mobiliário Ltda."**

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.358 de 25 de agosto de 1995, passando a ter a seguinte redação:

> "Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à D'MONEGATTO ESSENCIAL MOBILIÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à rua Bentererê-do-peito-cinza nº 410 - Parque Industrial II, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.108.572/0001-25, duas áreas de terras medindo 3.500,00 m², cada, denominadas lotes nºs 195-A/195-C/194/A-2-1/E e 195-A/195-C/194/A-2-1/F, com as divisas e confrontações constantes das matrículas nºs 13.283 e 13.284 no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 02/10/2000
Funcionário

Arapongas, 18 de setembro de 2000

JOSÉ A BISCA
Prefeito

OSWALDECY RUZATTO
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.713, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.

Altera súmula e o artigo primeiro da Lei nº 2.358, de 25 de agosto de 1995, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica alterada a súmula da Lei nº 2.358 de 25 de agosto de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

"SÚMULA – Dispõe sobre autorização para doação de terrenos à empresa D'Monegatto Essencial Mobiliário Ltda."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.358 de 25 de agosto de 1995, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à D"MONEGATTO ESSENCIAL MOBILIÁRIO LTDA, pessoal jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à rua Bentererê-do-peito-cinza nº 410 – Parque Industrial II, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.108.572/0001-25 duas áreas de terras medindo 3.500,00m² cada, denominadas lotes nºs 195-A/195-C/194/A-2-1/E e 195-A/195-C/194/A-2-1/F com as divisas e confrontações constantes das matrículas nºs 13.283 e 13.284 no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de setembro de 2000.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

OSWALDECY BUZATTO
SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, 18/10/00
Funcionário